



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

---

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

*"Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para provimento durante o prazo de validade do concurso, de cargos vagos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, Estado de Minas Gerais".*

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto torna público que em observância à legislação Federal, Instrução Normativa 08/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em especial a Legislação Municipal: **Lei nº 376/1999** – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Jacinto; **Lei nº 471/2006**, que Cria o Novo Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santo Antônio do Jacinto; **Lei nº 511/2009**, dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Jacinto; **Lei 624/2015** que Dispõe sobre a Criação do Cargo de Monitor de Alunos na Estrutura Organizacional do Município de Santo Antônio do Jacinto; **Lei nº 626/2015** que Altera e Redefine Quantidade de Vagas dos cargos da Educação; **Lei 627/2015** que Dispõe Sobre a Criação de Cargo de Técnico Eletricista e outros na Estrutura Organizacional do Município de Santo Antônio do Jacinto; **Lei nº 744/2023** altera Anexo II da Lei 511/2009; **Lei nº 663/2017** que dispõe sobre a Criação do Cargo de Farmacêutico na Estrutura Organizacional do Município de Santo Antônio do Jacinto; **Lei nº 690/2019** que Redefine Quantidade de Vagas de Monitor de Alunos e outros; **Lei nº 711/2019** que dispõe sobre alteração de Anexos da Lei 511/2009 e Cria Cargo de Técnico em Radiologia na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto; **Lei 759/2024** que dispõe sobre o Piso da Educação; **Lei 760/2024** que dispõe sobre a Atualização dos Vencimentos dos Servidores do Município de Santo Antônio do Jacinto e a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Jacinto, faz saber a abertura de inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para provimento de cargos vagos, a vagarem, e dos que forem criados durante o prazo de validade do concurso, o qual se regerá pelas normas deste edital.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

### I – Do Gerenciamento e Organização do Concurso

- 1 – O Concurso Público será gerenciado e organizado pela empresa JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.795.128/0001-38, instalada à Rua João Ribeiro, 372, Bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte – MG, a qual foi contratada sob as normas do Contrato **106/2024**.
- 2 – A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do Concurso Público caberá à Comissão de Concurso, nomeada pelo Prefeito Municipal através do **Decreto Municipal 040/2024 de 29 de julho de 2024**.

### II – Das Especificações dos Cargos e Vagas

- 1 - O número de vagas a serem preenchidas neste Concurso, os cargos, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos, carga horária e taxa de inscrição são os constantes do **ANEXO I** do presente Edital.
- 2 – As atribuições sumárias dos cargos a serem preenchidos neste Concurso Público, são as constantes do **ANEXO II**.
- 3 – Ao número de vagas constantes do **ANEXO I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

### III – Do Regime Jurídico, Previdenciário e Local de Trabalho

- 1 – O Regime Jurídico ao qual os candidatos aprovados e empossados se sujeitarão é o RGPS, conforme disposto no Plano de Cargos de Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Santo Antônio do Jacinto.
- 2 – Os candidatos nomeados e empossados exercerão as atividades atribuídas ao cargo em todo o território do Município, zona urbana ou rural.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

### IV – Do Prazo de Validade do Concurso

- 1 – O Concurso previsto neste Edital terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 511/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Jacinto, mediante ato próprio, tendo a Prefeitura o mesmo prazo para o preenchimento das vagas.

### V – Dos Requisitos Para Inscrição e Investidura no Cargo

- 1 – O candidato nomeado no Concurso Público normatizado por este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
  - a – ser brasileiro nato ou naturalizado que goze das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;
  - b – gozar dos direitos políticos;
  - c – estar quite com as obrigações eleitorais;
  - d – ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - e – estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - f – possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **ANEXO I**;
  - g – ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada por inspeção médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, sendo que em sua falta, por profissional que esta indicar;
  - h – apresentar os documentos necessários à época da posse, conforme disposto no item XX, subitem 17, alíneas “a” a “r” deste Edital.

### VI – Disposições Gerais Sobre Inscrições



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

---

- 1 – As inscrições ao Concurso Público deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 2 – Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile, correio eletrônico, provisórias, condicional ou extemporânea.
- 3 - O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.
  - 3.1 – Caso o candidato efetivar mais de uma inscrição neste Concurso Público terá confirmada apenas a última, observado o pagamento do valor respectivo, sendo as demais inscrições canceladas.
- 4 – Para realização da inscrição, bem como seu pagamento, o candidato deverá tomar conhecimento das normas constantes deste Edital e Anexos.
- 5 – As inscrições serão realizadas exclusivamente através da Internet.
- 6 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão, não realização do concurso público, alteração da data do concurso, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo e adiamento ou outras situações inesperadas.
  - 6.1 – na hipótese do cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público, alteração da data do concurso, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo e adiamento ou outras situações inesperadas, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou procurador, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.jmsbh.com.br/concurso](http://www.jmsbh.com.br/concurso).
  - 6.2 – a restituição da Taxa de Inscrição será processada em até 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo do pedido;
  - 6.3 – o valor a ser restituído será corrigido monetariamente pela variação do IPCA-IBGE, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição;
  - 6.4 – a restituição da Taxa de Inscrição se dará por depósito na conta bancária do candidato ou pessoalmente mediante recibo.
- 7 – Não serão aceitos pedidos de alteração do cargo indicado no formulário “Requerimento de Inscrição” eletrônico.
- 8 - Apenas o pagamento da Taxa de Inscrição, não confere ao candidato o direito de se inscrever neste Concurso Público.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

- 9 – As informações constantes do formulário “Requerimento de Inscrição”, eletrônico, são de inteira responsabilidade do candidato e/ou seu procurador, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto e a JMS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 10 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário “Requerimento de Inscrição” eletrônico, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá recurso do candidato em prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação.
- 11 – Serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, situado à Rua da Comig, 05 - Centro – Santo Antônio do Jacinto – MG – CEP 39.935-000, bem como nos endereços eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br), listagem contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas.

### VII – Das Inscrições

- 1 – O candidato realizará sua inscrição exclusivamente através da Internet no endereço eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), das **00 hs do dia 04 de outubro de 2024 até às 23:59 hs do dia 02 de novembro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.1 – A JMS Tecnologia e Serviços disponibilizará na sede da Prefeitura de Santo Antônio do Jacinto terminal de apoio com acesso à página do concurso, bem como impressora e scanner, onde os candidatos poderão realizar suas inscrições. O horário de funcionamento deste terminal coincidirá com o de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, de **08hs às 12hs e de 14hs às 17Hs.**, exceto sábado, domingo, feriados e pontos facultativos.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

---

- 1.2** - Recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o CONCURSO PÚBLICO, bem como certificar-se que preencha as condições exigidas para o provimento do emprego pretendido.
- 1.3** - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este CONCURSO PÚBLICO e estar de acordo com as mesmas.
- 1.4** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2** – O candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo cadastrado no Requerimento de Inscrição.
- 3** – O pagamento da Taxa de Inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após a data prevista para encerramento das inscrições, no horário de atendimento das instituições financeiras.
- 4** – A confirmação da inscrição estará à disposição nos endereços eletrônico [www.jmsbh.com.br/concurso](http://www.jmsbh.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br) em link próprio.
- 5** – Durante o período de inscrição a segunda via do boleto bancário poderá ser obtida na Internet, ficando disponível até o vencimento do boleto, ou seja, até o primeiro dia útil após a data prevista para encerramento das inscrições.
- 6** – A inscrição do candidato somente será validada após a confirmação pela instituição bancária do valor da taxa de inscrição, sendo automaticamente cancelado o Requerimento de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 7** – A JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que as falhas ocorridas não sejam causadas pelos organizadores.

- 8 – O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. **NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO O COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO.**

### VIII – Da Isenção da Taxa de Inscrição

- 1 - O candidato que se mostrar em condição de hipossuficiência, poderá requerer isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, desde que seja capaz de comprovar, por qualquer meio idôneo, que sua situação econômica não lhe permita pagar a referida taxa sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.
- 2 - O interessado deverá solicitar a isenção através de acesso ao link de inscrição nos endereços eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br).
- 3 - Para comprovação da situação o candidato deverá anexar fotocópia de comprovação de documento, legalmente admitido, que comprove sua condição de hipossuficiência. Deverá apresentar ainda fotocópia legível, frente e verso, da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente de valor legal e fotocópia legível do CPF, a serem anexados através de “upload” em campo próprio no sitio eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), ou enviar para o e-mail [concurso@jmsbhz.com.br](mailto:concurso@jmsbhz.com.br).
- 4 – O Candidato deverá também realizar sua inscrição conforme descrito no item VII subitem 1 e aguardar a publicação da Lista de Candidatos Isentos da Inscrição. Em caso de deferimento, o candidato terá automaticamente sua inscrição efetivada. Caso contrário, o candidato deverá imprimir a segunda via do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo cadastrado no Requerimento nos termos do item VII.
- 5 - A solicitação da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser feita através de “upload” em campo próprio no sitio eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), ou enviar para o e-mail [concurso@jmsbhz.com.br](mailto:concurso@jmsbhz.com.br) nos dias **07 a 11 de outubro de 2024**, não sendo aceitos em data posterior, seja qual for o motivo alegado.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

- 6 – A análise do pedido de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será feito pela JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
- 7 - O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será publicado até o dia **14 de outubro de 2024**, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto e nos endereços eletrônico [www.jmsbh.com.br/concurso](http://www.jmsbh.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br), com listagem dos pedidos deferidos e indeferidos.
- 8 – O candidato que tiver o seu pedido de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição indeferido poderá apresentar recursos junto à organização do concurso em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente da data de publicação do indeferimento.

### **IX – Vagas Para Candidatos Portadores de Deficiência**

- 1 - Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do número de vagas dos cargos constantes deste Edital aos portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 511/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Santo Antônio do Jacinto e dá outras providências, e artigo 37 parágrafo 1º do Decreto Federal 3.298/1999 e demais dispositivos aplicados à matéria, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital.
- 2 - Quando a aplicação do percentual de vagas destinadas aos portadores de deficiência resulte em fração, este deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente, conforme dispõe o Decreto Federal 3.298/1999, desde que não seja inferior à 5%, e nem acarrete reserva superior ao limite de 20% sendo que ocorrendo tal fato, será desconsiderada a fração.
- 3 - O candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
- 4 - Os candidatos às vagas reservadas aos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

---

- 5 - Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999. Com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.856, de 24 de outubro de 1989. Consideram – se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, na Lei Federal nº 7.853/99, na Lei Federal 13.146 de/15, no artigo 201 da Constituição Federal, regulamentado, pela Lei Complementar 142/13 e sumula 377 do STJ.
- 6 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 7 - O candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência, para o processamento de sua inscrição como deficiente, deverá quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, proceder da seguinte forma:
  - a - informar se é portador de deficiência;
  - b - indicar o tipo de deficiência;
  - c - especificar a deficiência;
  - d - informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
  - e – anexar laudo ou atestado médico comprovando a deficiência.
- 8 - O candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência que não atender aos requisitos constantes do item anterior e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar qualquer pleito em favor de sua situação.
- 9 - O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, a condição especial para se submeter às provas previstas neste Edital, indicando a condição de que necessita para a realização das mesmas.
- 10 – A realização de provas nas condições especiais obedecerá a critérios de viabilidade e possibilidade técnica a ser informada pela empresa organizadora do Concurso Público.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

- 11** – O pedido de condições especiais para portadores de deficiência se submeterem às provas previstas neste Edital somente poderá ser apresentado no período determinado para as inscrições, sendo comunicado ao candidato o seu indeferimento até 20 (vinte) dias antes da realização das provas.
- 11.1** – O candidato que tiver o seu pedido de solicitação de condições especiais indeferido poderá apresentar recursos junto à organização do concurso em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente da data da comunicação ao candidato.
- 12** - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais concursados, com a estrita observância da ordem de classificação.
- 13** – Os candidatos que concorrerem na condição de portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.
- 14** – Para a posse do candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência será formada uma equipe multiprofissional composta de no mínimo três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e os demais integrantes da carreira almejada pelo candidato, cujo objetivo seja avaliar a aptidão da pessoa portadora de deficiência para o cargo almejado.
- 15** - Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portador de deficiência, o candidato automaticamente será incluído na listagem geral, podendo interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da comunicação da decisão que o desqualificou.

### **X – Do Cartão Definitivo de Inscrição**

- 1** - O Cartão Definitivo de inscrição será disponibilizado para consulta e impressão nos endereços eletrônicos [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br), cujo acesso será feito através do número da inscrição publicado na Lista de Candidatos inscritos e o nº do CPF informado no cadastro.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

- 2 - O Cartão Definitivo de Inscrição conterà o nome do candidato, o número da inscrição, o número do documento, a data, o horário e o local da prova, o nome do cargo pretendido e outras orientações úteis ao candidato, sendo responsabilidade do candidato conferir tais dados.
- 3 – Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e documento de identidade utilizado para inscrição deverão ser comunicados ao aplicador de provas, no dia, horário e local de realização da prova objetiva, os quais constarão no Relatório de Ocorrências.
- 4 – Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição, relativos ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

### **XI – Disposições Gerais Sobre as Provas**

- 1 – O Concurso Público constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Teste Dirigido (Múltipla Escolha) e Prova de Títulos para os cargos de nível superior.
- 2 – A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos de acordo com cada cargo a que o candidato esteja concorrendo, conforme especificado no Programa de Provas – **Anexo IV**.
- 3 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.
- 4 - A Prova de Teste Dirigido de Múltipla Escolha conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, valendo 3,333 (três, trezentos e trinta e três) pontos cada questão, totalizando 99,99 (noventa e nove vírgula noventa e nove) pontos.
  - 4.1 – As casas decimais serão arredondadas para cima, totalizando a prova em 100 (cem) pontos.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniidojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniidojacinto.mg.gov.br)

- 5 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Teste dirigido (múltipla escolha).
- 6 – Os tipos de prova para cada cargo são os constantes do **Anexo V** a este Edital.
- 7 - Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas, excluídos os casos de portadores de deficiência previstos no item IX subitens 11 e 11.1 do presente edital, os demais candidatos deverão protocolar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, situado à Rua da Comig, 05 - Centro – Santo Antônio do Jacinto – MG – CEP 39.935-000 e ainda a divulgação nos endereços eletrônicos [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), [www.santoantoniidojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniidojacinto.mg.gov.br), no prazo de até 10 (dez) dias antes da data de realização da prova, o seu pedido, acompanhado de atestado médico ou qualquer outro documento que comprove sua situação especial, e na impossibilidade, deverá encaminhar através dos Correios por meio de Sedex com AR, dentro de um envelope devidamente lacrado, identificando: Concurso Público – Edital nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado, para a **JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, situada à Rua João Ribeiro, 372 - Bairro Santa Efigênia – CEP 30260-110 – Belo Horizonte – MG.**
- 8 - A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 1 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança. Caso a candidata necessite alimentar a criança durante a realização das provas, será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital em especial quanto ao sigilo da prova.
- 8.1** – O tempo utilizado pela candidata lactante para realizar a amamentação será acrescido no horário estipulado para a realização das provas.

### XII – Da Realização das Provas Objetivas



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

---

- 1 - Os candidatos inscritos no concurso farão a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, em data, local e horário a ser informada, através publicação feita no Quadro de Avisos de Publicações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, bem como nos endereços eletrônicos [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br) e a data de sua realização ocorrerá depois de transcorridos o prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições. **A data prevista para realização das provas é dia 1º de dezembro de 2024.**
- 2 - Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Teste dirigido (múltipla escolha), serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas, não sendo permitido o ingresso do candidato em hipótese alguma após o horário.
- 3 - O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido de cédula oficial de identidade, preferencialmente o utilizado para inscrição, em original ou cópia autenticada, com foto, data de nascimento e assinatura, não sendo aceitos protocolos ou declarações e nem documento que não identifique claramente o candidato, e caneta esferográfica azul ou preta.
- 4 - Para realização das provas o candidato deverá apresentar documento de identificação, sendo que aquele que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do concurso.
- 5 - Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Digital (impressa), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.
- 6 - O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 7 - Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

---

- 8** - Também para a realização das provas o candidato deverá levar caneta esferográfica transparente de cor preta ou azul, sendo ainda permitido portar lápis e borracha.
- 8.1**- A(s) canetas ou lápis e borracha **não poderão** estar acondicionadas em estojos ou qualquer embalagem utilizada para o transporte de acessórios pessoais.
- 9** - Após assinar a lista de presença, instalado em sala e iniciadas as provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e, também, não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 10** - Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.
- 11** - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha deverão ser realizadas no prazo **mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.**
- 12** - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas após decorrida 1 (uma) hora de seu início. Após esse período, será permitido ao candidato sair da sala e levar o caderno de provas.
- 12.1** – A saída do candidato antes do período estipulado acima implicará em sua desclassificação, ficando vedada, neste caso, sua saída com o caderno de provas.
- 13** - O tempo de duração das provas abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.
- 14** - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 15** - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Organização do Concurso.
- 16** - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.
- 17** - É vedada a entrada de candidatos na sala de realização das provas portando, qualquer tipo de acessórios pessoais como, bolsas, sacolas, pastas, pochetes e etc., bem como qualquer outro equipamento eletrônico, como: aparelho de telefonia celular, relógio digital, *pagets*,



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

---

*beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

**17.1-** A JMS Tecnologia e Serviços Ltda bem como a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto não se responsabilizam pela guarda e conservação de possíveis itens pessoais que porventura possam ser levados pelos candidatos até o local de realização das provas.

**17.2-** Ao candidato será permitido levar para a sala de realização das provas alimentos industrializados, desde que acondicionados em embalagens devidamente lacradas fora de qualquer outra embalagem para transporte bem como levar recipiente para o consumo de líquido, como água e sucos, vedados qualquer tipo de bebida alcóolica.

**18 -** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Organização do Concurso Público, serão guardados pelo prazo de 60 (sessenta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

**19 -** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

**20 -** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

**21 -** O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de estranhos.

**22 -** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

**23 -** Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**24 -** A folha de respostas não poderá ser substituída por erro do candidato e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação. Esta substituição somente será feita pela





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

Organização do Concurso se a folha de resposta entregue ao candidato contiver alguma imperfeição que o prejudique quanto à marcação ou à leitura de suas respostas.

- 25** - Serão mantidos, no mínimo, 03 (três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova.
- 26** - O Candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a sua folha de respostas para as provas de múltipla escolha e Testes Dirigido devidamente preenchidos e assinados.
- 27** - Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
- 28** - Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a** - Se apresentar após o horário estabelecido;
  - b** - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - c** - Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
  - d** - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
  - e** - Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
  - f** - Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
  - g** - Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão de Concurso Público, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
  - h** - Não devolver a folha de respostas recebida.

### **XIII- Da Prova de Títulos**

- 1** - A Prova de Títulos pela Formação Acadêmica do candidato, de caráter classificatório, será aplicada para todos os cargos que exijam Nível Superior a qual obedecerá aos critérios discriminados a seguir:



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

<b>Títulos por Formação Acadêmica</b>	
<b>Tipo do Título</b>	<b>Pontos Pelo Título</b>
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – <b>Especialização na área de seleção específica a que concorre.</b>	<b>1,0</b>
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – <b>Especialização em área diversa daquela a que concorre.</b>	<b>0,6</b>
Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – <b>Mestrado na área específica a que concorre.</b>	<b>1,4</b>
Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – <b>Doutorado na área específica a que concorre.</b>	<b>2,0</b>
<b>Total Máximo de Títulos Pela Formação Acadêmica</b>	<b>5,0</b>

- 2 – O total máximo que o candidato pode obter com a prova de títulos pela formação acadêmica é de **5,0 (cinco) pontos** e somente será pontuado 01 (um) título para cada tipo apresentado.
- 3 – A data para apresentação da documentação referente à prova de títulos será divulgada através de instrumento de convocação que será publicado, aproximadamente 2 (dois) dias após a publicação da lista de aprovados, no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto e ainda divulgado nos endereços eletrônicos [www.jmsbh.com.br/concurso](http://www.jmsbh.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br).
- 4 – Os títulos deverão ser protocolados, ou seja, anexados através de “**upload**” em campo próprio no sitio eletrônico [www.jmsbh.com.br/concurso](http://www.jmsbh.com.br/concurso), bem como poderá ser enviados pelos Correios, endereçados à JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., à Rua João



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

---

- Ribeiro, 372 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG – CEP – 30.260-110, desde que postados até a data limite para sua entrega, ou ainda no email [concurso@jmsbhz.com.br](mailto:concurso@jmsbhz.com.br).
- 5** - O candidato que enviar os títulos pelo correio, deverá apresentar a documentação dentro de envelope lacrado contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:
- a** - Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto– PROVA DE TÍTULOS – Edital nº **001/2024**;
  - b** - nome completo e número de inscrição do candidato;
  - c** - especificação do cargo para o qual está concorrendo.
- 6** - Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.
- 7** - Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
- 8** - Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estipulado no instrumento de convocação, por fax ou por qualquer outra forma não prevista na publicação da convocação para entrega dos mesmos.
- 9** - Os certificados ou diplomas de cursos e ainda certidões ou declarações fornecidas pelos estabelecimentos de ensino, deverão ser apresentados mediante cópia – frente e verso, sendo que, os enviados via correio, deverão ser autenticados em cartório.
- 10** - O candidato poderá apresentar mais de um título, observado o valor máximo para pontuação sendo pontuado apenas 01 (um) para cada tipo de formação.
- 10.1** – Certidões ou Declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da Instituição contendo claramente o nível de formação acadêmica, a habilitação que o curso concede ao seu titular, data de conclusão, assinatura do responsável e carga horária do curso, sendo de responsabilidade do candidato a observância prévia destes requisitos.
- 11** - Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo sistema de ensino, conforme a legislação em vigor e ainda devem referir-se a cursos comprovadamente concluídos.
- 12** - Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC e, caso



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação e ata da defesa de tese, acompanhadas da declaração do coordenador do curso atestando a aprovação.

- 13 - O título referente a Curso de Pós-Graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 14 - Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.
- 15 - Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

### **XIV – Da Classificação e Desempate**

- 1 - O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Teste Dirigido (Múltipla Escolha), e na Prova de títulos. Deste somatório os candidatos aprovados e classificados constarão em relação na ordem decrescente do total de pontos obtidos por cargo e respectivas especialidades para as quais concorreram.
- 2 - Havendo empate na totalização dos pontos, por cargo, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso. Persistindo, ainda, o empate na classificação com aplicação desta regra, decidir-se-á em favor do candidato de maior idade.
  - 2 - Para os casos de desempate de candidatos com idade inferior a 60 anos, decidir-se-á em favor do candidato de maior idade.
    - 2.1 - Persistindo o empate, adotar-se-á o seguinte critério:
      - a - maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
      - b - maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
      - c - maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniidojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniidojacinto.mg.gov.br)

**d** - maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico.

- 4** - O resultado final deste Concurso Público contendo as relações discriminadas dos candidatos aprovados e classificados será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto e divulgado no endereço eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), [www.santoantoniidojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniidojacinto.mg.gov.br).

### **XV – Dos Recursos Administrativos**

**1** - Caberão recursos, dirigidos à Comissão de Concurso Público, desde que interposto dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Concurso Público:

- a** - indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b** – cancelamento da inscrição por informações inexatas;
- c** – indeferimento de Inscrições;
- e** – indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova;
- f** – questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e/ou divulgação de gabaritos de provas;
- g** – totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- h** – pontuação atribuída na Prova de Títulos;
- i** – classificação final do Concurso Público;
- j** – inaptidão no exame médico prévio.

**1.1** – Os recursos deverão ser apresentados de forma individual. Desta maneira, não serão aceitos recursos coletivos.

**2** – Os recursos constantes do item anterior deverão ser entregues através de “**upload**” em campo próprio no sitio eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), bem como poderá ser enviados pelos Correios, endereçados à JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., à Rua João Ribeiro, 372 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG – CEP – 30.260-110, desde que



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

- postados até a data limite para sua entrega, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, ou no e-mail [concurso@jmsbhz.com.br](mailto:concurso@jmsbhz.com.br).
- 3 – Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
  - 4 - Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância.
  - 5 – Não serão aceitos recursos interpostos por via fax, dentro do prazo estabelecido acima, desde que, posteriormente, os originais sejam postados via Correio dentro do mesmo prazo.
  - 6 - Os recursos interpostos, sejam deferidos ou indeferidos, serão respondidos pela JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., diretamente ao candidato em no máximo, até a data do evento subsequente a que se referir o recurso.
  - 7 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.
  - 8 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, com publicação da lista oficial de candidatos aprovados na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto e nos endereços eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br).
  - 9 – Ocorrendo anulação de questão(ões) e/ou alteração do gabarito oficial, após publicação da lista oficial de classificados na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto e nos endereços eletrônico da [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br), poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. Nova lista de Classificados será publicada.

### XVI – Da Impugnação do Edital

- 1 - Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Jornal “Minas Gerais”, bem como no Quadro de



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

Publicação de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto e no endereço eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso).

- 2 - A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item XVI** do presente Edital.
- 3 - A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

### **XVII – Da Homologação do Concurso**

- 1 - O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.
- 2 - O ato de Homologação do Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto e divulgado nos endereços eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br).

### **XVIII – Da Nomeação dos Candidatos Aprovados e Classificados**

- 1 - Concluído o Concurso Público e homologado o Resultado Final, o ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 2 - A cota de vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência está contida no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Concurso Público, conforme consta do **Anexo I** deste Edital.
- 3 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento), conforme item IX.1, delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

- 4 - A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
  - 4.1 - A nomeação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento da quinta vaga, da vigésima primeira, da quadragésima primeira, da sexagésima primeira vaga, e assim sucessivamente, relativamente a cada cargo de que trata este edital, durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 5 - A nomeação de um candidato aprovado e classificado como portador de deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecido neste Edital para cada cargo.
- 6 - Cumpridos a reserva estabelecida para os candidatos aprovados e classificados deficientes, dar-se-á continuidade ao provimento das vagas destinadas à ampla concorrência.

### **XIX – Da Posse dos Candidatos Aprovados e Classificados**

- 1 - O candidato nomeado deverá tomar posse e entrar em exercício no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato de sua nomeação, conforme disposto no art. 35, § 1º da Lei 058/1994.
- 2 - Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo constante do item anterior, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, independentemente da assinatura de qualquer termo confirmando a renúncia, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.
- 3 – Para a posse no cargo o candidato nomeado deverá se submeter a inspeção médica anterior ao ato, que deverá confirmar a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 4 – A inspeção médica do candidato nomeado será realizada por profissional ou junta médica devidamente credenciados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.
- 5 – Para a realização da inspeção médica prévia, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames complementares: “hemograma completo”, “contagem de plaquetas”, “glicemia de jejum”, “urina rotina”, “anti HBs AG”, e atestado de hígidez mental subscrito



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

---

- por médico. Tais exames serão feitos pela própria Prefeitura através do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 6** - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão da inspeção médica prévia.
  - 7** - O candidato considerado inapto na inspeção médica prévia estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Contra tal ato caberá recurso no prazo de 4 (quatro) dias úteis.
  - 8** - O candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, paralelamente à realização da inspeção médica prévia, será submetido à inspeção por Equipe Multiprofissional sob a responsabilidade da JMS, em data a ser publicada entre a divulgação dos aprovados e a Homologação do Concurso.
  - 9** - A inspeção médica do candidato portador de deficiência verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato e, em seguida, será emitido um “Atestado de Saúde Ocupacional”. A Equipe Multiprofissional também verificará se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações.
  - 10** – O candidato que concorreu como portador de deficiência, mas não considerado portador de deficiência pela Equipe Multiprofissional nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, perderá este o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência e será eliminado da relação específica e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.
  - 11** - O “Atestado de Saúde Ocupacional” que caracteriza o candidato como não portador de deficiência propiciará ao candidato a oportunidade de recorrer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em caso de inconformismo, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data em que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto der ciência do referido Atestado ao candidato.
  - 12** - O recurso de que trata o item anterior poderá ser interposto por meio de requerimento fundamentado e entregue na sede Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto no horário de expediente normal, bem como internet ou correio eletrônico, desde que nesses casos os originais sejam encaminhados dentro dos prazos previstos neste edital.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

---

- 13** - O recurso interposto pelo candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência será decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o resultado disponibilizado nos endereços eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br), bem como nos quadros de publicação da Prefeitura e, se acatado, poderá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto convocar o recorrente para nova inspeção médica a ser realizada por profissionais por ela designados.
- 14** - O recurso eventualmente interposto suspenderá o prazo legal para posse do candidato nomeado até seu trânsito em julgado na esfera administrativa.
- 15** - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 16** - Após a investidura do candidato nomeado como portador de deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.
- 17** - Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato além de atender os requisitos de investidura dispostos no item V deste Edital deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
- a** - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
  - b** - título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
  - c** - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
  - d** - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
  - e** - comprovante de residência atualizado;
  - f** - comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
  - g** - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
  - h** - cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver;
  - i** - certidão de casamento, quando for o caso;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

---

- j** - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
  - k** - Conclusão de inspeção médica prévia conforme Item XX, subitem 3 para todos os candidatos.
  - l** - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo emitido por médico integrante da Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em sua falta, o que for indicado para os casos de candidatos aprovados e convocados para tomar posse nas vagas reservadas aos portadores de deficiência física.
  - m** - duas fotografias 3x4 recentes.
  - n** - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio do candidato até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
  - o** - declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - p** - declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
  - q** - Comprovação de experiência profissional, através de anotação em Carteira de Trabalho ou Certidão de Órgão Público, quando o cargo o exigir.
- 18** - Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidos no item V deste Edital.

### **XX – Das Disposições Gerais e Finais**

- 1** - Toda informação referente à realização do Concurso será fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo Antônio do Jacinto, através da Comissão de Concurso Público ou pela JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., através dos endereços eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

---

- 2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.
- 3 - É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto ou divulgadas nos endereços eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br).
- 4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo Antônio do Jacinto e a JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 6 - A aprovação neste Concurso Público fica condicionada a observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do mesmo.
- 7 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- 8 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 9 - Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br)

- 10 – Os recursos e/ou outros documentos encaminhados poderão ser enviados através de acesso à página oficial do concurso, via postal e correio eletrônico, desde que nestes dois últimos casos os originais sejam encaminhados dentro dos prazos previstos neste edital.
- 11 - Não será permitido ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos/ durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 12 – Os documentos referentes a este Concurso Público serão guardados de acordo com a Resolução nº 14 de 24/01/01, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.
- 13 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto e divulgadas nos endereços eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br).
- 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, ouvida a JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., no que couber.
- 15 - Este edital será afixado em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em extrato no Diário Oficial do Município, num jornal de grande circulação na região do Município e nos endereços eletrônico [www.jmsbhz.com.br/concurso](http://www.jmsbhz.com.br/concurso), [www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br](http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br).

### XXI – Dos Anexos ao Edital

- 1 – É parte integrante a este Edital de Concurso Público os Anexos a seguir discriminados:
  - a – ANEXO I – Cargos, Vagas, Reserva para Deficientes, Pré-requisitos, Vencimento, Jornada de Trabalho e Taxa de Inscrição;
  - b – Anexo II – Atribuições Sumárias dos Cargos;
  - c – Anexo III – Pedido de Isenção Pagamento Taxa de Inscrição;
  - d – Anexo IV – Programas de Provas;
  - e – Anexo V – Tipos de Provas;
  - f – Anexo VI – Modelo Formulário Para Interposição de Recurso



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

Rua da Comig, nº 05 - Centro - CEP:39.935-000  
FONE: (33) 3747-1268 - CNPJ: 18.349.951/0001-36  
E-mail: [prefeito@santoantoniidojacinto.mg.gov.br](mailto:prefeito@santoantoniidojacinto.mg.gov.br)

---

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Jacinto, 31 de julho de 2024.

**Wesdra Tavares Bandeira**  
**Prefeito Municipal**

**Comissão de Concurso Público:**

---

**Júnia Darth da Silva Alves**  
**C.P.F. 037.615.326-10**

---

**Maurício Rodrigues Martins**  
**C.P.F. 056.913.866-38**

---

**Edilson Balbino Ferreira**  
**C.P.F. 073.622.026-79**